

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

RECEBEMOS

Ilma. Sra.
Jacqueline Silva Campos
Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba

na data 15/01/2020 às 16:35 hrs


Departamento de Licitação

Assunto: Solicita revogação do Pregão Presencial nº 46/2019

Senhora Pregoeira,

Com cordiais cumprimentos vimos por meio deste em análise ao andamento do Processo Administrativo nº 859/2019, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 46/2019, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de Materiais de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, solicitar a revogação e devido arquivamento do mesmo, nos moldes do item 19.6 do Edital, qual seja:

“19.6 Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.”

Inicialmente cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a Administração Pública busca contratar com as propostas mais vantajosas. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – *“A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”*.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode anular seus próprios atos quanto eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalva, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Dito isto, em detrimento aos problemas ocorridos nas sessões dos autos do Pregão Presencial supracitado, conforme consta em Ata de Sessão nº 01, datada de 06 de janeiro de 2020, fls. 630/633, item 4.5, qual seja:

*“4.5 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, as mesmas estavam sendo devidamente vistados pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, exceto o Sr. Cleiton Verissimo de Sousa, o qual se retirou da sessão na fase de credenciamento, por conta do ocorrido já citado nesta, item 4.3. Dito isto, nessa fase foi realizada uma pausa para o almoço as 11 horas e retorno às 13 horas. Sendo a sala do Departamento de Licitações trancada pela Sra. Kamilla Guimarães de Sartes, Membro da Equipe de Apoio à Pregoeira, ficando a mesma devidamente trancada no período do horário de almoço, sendo a porta destrancada após retorno de almoço pela Sra. Jacqueline Silva Campos, Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba. Todos os representantes retornaram após o horário de almoço. A Sra. Kamilla Guimarães de Sartes não retornou após o horário de almoço. Após o retorno foi constatado pela Pregoeira a falta de uma das propostas, qual seja a da empresa **Brotas Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.147.039/0001-85. A Pregoeira questionou sobre a proposta com os presentes na sessão. O Sr. Valter Bretas, representante da empresa **Grow Comércio de Produtos Alimentícios Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.142.827/0001-26, solicitou que alguém o acompanhasse até seu veículo para constatar se o mesmo não havia colocado a Proposta juntamente com os papeis que estavam com o mesmo no período Matutino. O Sr. Wagner de Souza Cavalcante, Membro da Equipe de Apoio o acompanhou até o veículo, e foi constatado que sim, ele havia erroneamente pego a Proposta, a devolvendo imediatamente para a Pregoeira. Após a análise da proposta, foi constatado que a mesma não havia sido alterada ou violada em seu teor, além de ter sido realizado conferência das assinaturas já constantes na proposta, quais sejam: Wagner de Souza Cavalcante (Membro da Equipe de Apoio à Pregoeira), Alfredo Gomes de Ávila Neto (Representante da empresa RJ Comercio e Representações Eireli – ME), Fabiane Peixoto Fleury de Almeida (Representante da empresa LSR Soluções Automotiva Eireli), Mario*



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Alves Rodrigues Junior (Proprietário da empresa Fox Comercio e Distribuição Eireli - ME) e pelo Sr. Robledo Resende (Representante da empresa Marcileila Leopoldino Tavares Eireli). Dito isto, a Pregoeira considerou a proposta válida dando seguimento a sessão, uma vez que foi considerado que o representante não agiu de má fé, e que a empresa **Brotas Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.147.039/0001-85 em nada foi prejudicada no andamento dos autos.*

Dificuldades ocorridas ainda na segunda sessão dos autos do Pregão Presencial supracitado, conforme consta em Ata de Sessão nº 02, datada de 09 de janeiro de 2020, fls. 923/960, conforme abaixo:

“Durante a fase de Lances houve INÚMEROS questionamentos por parte dos representantes sobre as marcas apresentadas nas propostas possuírem ou não registros obrigatórios exigidos na especificação dos produtos no Termo de Referência, quais sejam: 03; 05; 08; 09; 10; 13; 23; 31; 34; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 48; 51; 53; 61 e 63. Dito isto, a Pregoeira abriu um prazo de 01 (um) dia útil, para que as empresas consagradas vencedoras nos itens. citados apresentassem a documentação exigida, podendo essa ser enviada via email. A não apresentação da documentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa e penalidades previstas no Instrumento Convocatório e Lei. O item passará para a Empresa que ficou na 2ª colocação do item, sendo que neste caso a 2ª colocada terá o mesmo prazo para apresentar as documentações. Já constante a documentação dentro dos envelopes de Proposta e/ou Habilitação não será necessário que a empresa apresente novamente.”

Três intuitos representam as formas em que os procedimentos licitatórios podem ser finalizados: homologação do resultado; revogação; e anulação. Cada um deles possui pressupostos próprios que ensejam diferentes conseqüências quanto ao entendimento das necessidades da administração pública.

A homologação encerra os procedimentos licitatórios bem-sucedidos em selecionar futuro contratado para executar o objeto em disputa, cuja proposta foi declarada apta e efetiva, de acordo com as exigências. Os efeitos da homologação especialmente quanto cotejadas com os da adjudicação é a vinculação do objeto ao licitante habilitado. Em outras palavras, é a estabilização

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

definitiva da ordem classificatória e a atribuição, ao licitante mais bem classificado, do direito de impor o respeito à referida ordem.

Quanto ao desfazimento do certame por anulação, o procedimento licitatório pode ser revogado em qualquer uma de suas etapas ou anulado até mesmo após o regular encerramento de certame homologado, o que ocorreu neste Pregão, uma vez que o mesmo não foi Adjudicado, nem tão pouco Homologado.

De todo modo, quanto forem constatadas ilegalidades que não permitam a convalidação do ato ou do procedimento viciado, a anulação se impõe. Por outro lado, ainda que reconheça a legalidade dos atos praticados pela Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba, juntamente com sua Equipe de Apoio, existe ainda a hipótese “razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável” haverá espaço à revogação.

Ante o exposto e em detrimento ao ocorrido durante a sessão do dia 06 de janeiro de 2020, em relação à Proposta da Empresa Brotas Distribuidora Ltda., e a descrita dificuldade relatada na ata de sessão do dia 09 de janeiro de 2020 em relação às exigências contidas na especificação dos objetos citados na mesma, para garantir maior transparência, para garantir cumprimento os princípios básicos de uma Licitação, solicito REVOGAÇÃO de todos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 46/2019.

Na certeza de poder contar com vossos préstimos antecipo votos de estima de consideração.

Piracanjuba, 15 de janeiro de 2020


Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS
Decreto Nº 005/2017

Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde de Piracanjuba
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
GESTÃO 2017-2020

Departamento de Licitação
FL. 1023 

DESPACHO

Da: Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba

Para: Gabinete do Prefeito

Encaminho cordialmente o Processo Administrativo nº 859/2019, autuado na modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 46/2019, solicitando autorização da Autoridade Superior para REVOGAR os autos do Pregão mencionado conforme solicitação realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira, em Despacho datado de 15 de janeiro de 2020, fls. 1.019/1.022.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020


Jacqueline Silva Campos
Pregoeira Oficial



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECISÃO

Diante da solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira, através de Despacho do dia 15 de janeiro de 2020, onde solicita a revogação do Pregão Presencial nº 46/2019, Processo Administrativo nº 859/2019, dito isto resolvo:

I – AUTORIZAR a revogação do Processo Administrativo nº 859/2019, o qual foi Autuado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 08 de novembro de 2019, sob a modalidade Pregão Presencial nº 46/2019.

II - Fica então o Pregão Presencial nº 46/2019 **REVOGADO**, de acordo com o item 19.6 do Edital, qual seja: "Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente".

III – Notifique-se.

IV - Publique-se.

V – Encaminhe -se os autos para o Controle Interno para sua guarda.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2020.

João Barbosa de Oliveira

Prefeito de Piracanjuba